

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2021/SEMEC SORRISO– MT

PROMIC - FESTIVAL DA CULTURA 2021

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMEC nº 006, de 26 de maio de 2021, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado “**PROMIC - FESTIVAL DA CULTURA 2021**”, tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas de nosso município, com ações que promovam a diversidade cultural sorrisense, fortaleçam saberes e práticas tradicionais e incentivem processos de transmissão de saberes entre as diferentes gerações estabelecidas no município de Sorriso, estado do Mato Grosso e, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

O presente Edital tem como objetivos, aqueles previstos no parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.213/2013, Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, inclusive zona rural e, garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

Com as diretrizes, metas e ações previstas no Sistema Municipal de Cultura através da Lei 2.213/2013 e pelo Decreto Municipal nº 281/2020 que a regulamenta, o presente Edital constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, de forma descentralizada para o município de Sorriso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando à democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Sorriso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município.

1 DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES:

1.1 O presente Edital de Seleção de Projetos Culturais do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na forma de patrocínio, para desenvolvimento de atividades culturais será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem.

1.2 O Processo de Seleção de Projetos Culturais será realizado pela Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMEC nº 006/2021;

1.3 Todas as etapas serão realizadas no município de Sorriso-MT.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.5 O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.6 Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.7 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos propostos por pessoa física, nas Câmaras Setoriais de Cultura, à seguir: Artes Cênicas (teatro, dança e circo, etc); Artes Visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, etc); Patrimônio Cultural e Literatura (obras de arte, museu, produção literária, contação de estórias, etc); Cultura Popular (capoeira, danças regionais, etc); Audiovisual (cinema, curtas, propaganda, etc) e Artesanato (qualquer formato).

1.8 Para os efeitos deste Edital, entende-se que a promoção da Cultura é iniciativa que envolve um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no município de Sorriso, Mato Grosso.

1.9 Os projetos apresentados devem contemplar 01 (um) ou mais dos itens abaixo descritos:

I - Rituais, danças regionais, artes cênicas, obras cinematográficas e arte popular;

II - Artesanato, pinturas, desenhos, grafismos, esculturas e outras formas de expressão plástica;

III - Processos próprios de transmissão oral ou escrita de conhecimentos, como mitos, histórias, estórias e outras formas de narrativas;

IV - Ações e trabalhos que fortaleçam as expressões culturais, contribuindo para sua continuidade.

V - Atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões populares para além dos limites de suas comunidades de origem;

VI - Alimentação e culinária;

VII - Memória e registro: fotografia, gravação de áudio, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação que visem à preservação, promoção, visibilidade e reflexão sobre diferentes aspectos das culturas de Sorriso;

VIII - Revitalização de espaços voltados à manifestação da cultura no município de Sorriso (exceto construções e reformas);

IX - Outras formas de expressões próprias das culturas do município de Sorriso.

X – Vertentes e ritmos musicais disseminados no município de Sorriso, nas mais variadas origens e definições.

XI – Expressões cenográficas com mensagens culturais explicitando a cultura do nosso país, em especial à cultura sorrisense.

XII – Formas de manifestações, conservação e salvaguarda dos bens culturais materiais e imateriais pertencentes ao nosso município.

1.10 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias para a ampliação desta oferta.

1.11 Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências editalícias e contratuais, principalmente com relação às obrigações do proponente.

1.12 Para participar deste Edital, o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link <https://site.sorriso.mt.gov.br/servico/141/cadastro-cultural-do-municipio-de-sorriso>.

1.13 O plano de trabalho deverá conter:

- a) Identificação do proponente;
- b) Descrição resumida do projeto;
- c) Descrição da realidade onde o projeto será executado e como pretende trazer melhorias e interferir positivamente nesta realidade;
- d) Objetivos gerais e específicos;
- e) Estratégias de ação - como será desenvolvida a proposta, metodologia que será utilizada, forma de gestão do projeto e de participação da comunidade;
- f) Contrapartidas (obrigatórias e não obrigatórias);
- g) Ficha técnica e *release* completo do projeto com informações detalhadas da oficina, curso, espetáculo, evento ou projeto expográfico proposto, quando for o caso;
- h) Currículo do proponente, com número de telefone celular e e-mail para contato;
- i) Cronograma de execução, informando as ações de todas as etapas de realização do projeto, inclusive o(s) local(is) de realização (ANEXO IV);
- j) Planilha de Aplicação de Recursos previstos para a realização do projeto, com os quantitativos e valores aplicáveis (ANEXO V);
- k) Em nenhuma hipótese poderá ser anexado qualquer documento ao projeto, após este ser protocolado conforme subitem 2.1;

1.14 Os projetos deverão ser elaborados, OBRIGATORIAMENTE, à partir do modelo anexo à este Edital de Seleção de Projetos, sob pena de Inabilitação pela Comissão de Análise Técnica.

1.15 Projetos que não atenderem estes requisitos serão automaticamente inabilitados.

1.16 A proposta do projeto deverá ser apresentada apenas por um proponente, pessoa física.

1.17 No caso de proposta que tenha mais de uma pessoa vinculada ao projeto, devem ser mencionados todos os dados das demais pessoas e as respectivas qualificações dentro da ação cultural e, preencher as cartas de anuência, individualmente.

2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições deverão ser protocoladas das 07 às 13 horas, **do dia 30 de Junho ao dia 30 de julho de 2021, EXCLUSIVAMENTE**, na BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, da cidade de Sorriso, situada na Praça da Juventude, bairro Centro, Sorriso, Mato Grosso, mediante a entrega da proposta acompanhada do ofício de encaminhamento (ANEXO XI) dirigida ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso-MT.

2.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 2.1 deste edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas, textos ou

imagens que desvalorizem ou incentivem a violência ou exponham os seres humanos à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-partidário.

2.4 Será aceita apenas uma inscrição por proponente. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

2.5 As informações prestadas no Ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais, do direito de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.6 Não será cobrada taxa de inscrição. Porém, todo ônus decorrente de despesas com cópias, emissão de documentos e outros serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

2.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

2.8 Nas propostas envolvendo restauros, da Câmara temática de Patrimônio Cultural e Literatura, cada artista pode propor restauro em mais de uma escultura.

2.9 A inscrição de proponente pessoa física deverá conter os seguintes documentos:

2.9.1 Cronograma do Edital (ANEXO I);

2.9.2 Ficha de Inscrição (ANEXO II);

2.9.3 Plano de Trabalho (ANEXO III);

2.9.4 Cronograma de Execução do Projeto Cultural (ANEXO IV);

2.9.5 Planilha de Aplicação de Recursos (ANEXO V);

2.9.6 Declarações (ANEXOS VI a IX);

2.9.7 Ofício de encaminhamento (ANEXO XI);

2.9.8 Solicitação de Declaração de “Nada Consta” ao Departamento de Cultura na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato sito à Praça da Juventude (ANEXO XII);

2.9.9 Cartas de anuência dos envolvidos no projeto (ANEXO X);

2.9.10 Cópia simples e legível do RG e do CPF;

2.9.11 Cópia simples e legível do comprovante de residência e domicílio em Sorriso, referente ao endereço atual o qual poderá ser comprovado da seguinte forma:

a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

c) O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado no Município de Sorriso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente;

2.10 Não serão aceitas propostas iguais e/ou plágio (objetivos, metodologia e estratégia de ação)

sob pena de inabilitação de ambas as propostas avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

2.11 A idade mínima de pessoa física para participar deste edital é 18 (dezoito) anos completos.

2.12 Poderão participar deste Edital de Seleção de Projetos, artistas dos segmentos mencionados no subitem 1.7, residentes na cidade de Sorriso-MT, que não sejam servidores públicos municipais da prefeitura de Sorriso, servidores públicos estaduais ou federais, ou ainda, qualquer outro servidor que esteja em Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Sorriso ou agente político na Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso.

2.13. Poderão participar deste Edital de Seleção de Projetos, somente artistas ou produtores culturais cadastrados no CCM- Cadastro Cultural do Município.

3. DO APOIO AOS PROJETOS:

3.1 O presente Edital selecionará 43 (quarenta e três) projetos para receber auxílio financeiro no valor total de R\$ 354.500,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), distribuídos entre as Câmaras Setoriais de Cultura, conforme demanda estimada no município de Sorriso.

3.2 As Câmaras Setoriais de Cultura aptas a apresentar proposta neste edital são: Artesanato, Audiovisual, Artes Visuais, Cultura Popular, Artes Cênicas, Patrimônio Cultural e Literatura.

3.3 A programação orçamentária para o auxílio financeiro deste Edital é proveniente do Fundo Municipal de Cultura.

3.4 Os valores dos patrocínios dos projetos estão distribuídos conforme demanda no município de Sorriso, apreciados e deliberados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), seguindo a tabela 1:

TABELA 1 - VALORES DOS PATROCÍNIOS DOS PROJETOS				
Ord.	Descrição	Quantidade de projetos	Valor individual	Valor total
1	ARTES VISUAIS			
1.1	Pintura de painéis artísticos nos viadutos no perímetro urbano, segunda etapa.	02	20.000,00	40.000,00
1.2	Exposição de coleção artística com lançamento e permanência mínima de 30 dias.	01	15.000,00	15.000,00
1.3	Confecção de monumento, estátua ou escultura com a temática "CICLOVIA"	02	10.000,00	20.000,00
TOTAL		05 Projetos	75.000,00	
2	ARTES CÊNICAS			
2.1	Projeto de fomento e difusão de EVENTO/FESTIVAL cultural.	03	15.000,00	45.000,00
TOTAL		03 Projetos	45.000,00	
3	CULTURA POPULAR			
3.1	Projeto de fomento e difusão de	01	20.000,00	20.000,00

	EVENTO/FESTIVAL cultural.			
3.2	Projeto de fomento e difusão de EVENTO/FESTIVAL cultural.	02	10.000,00	20.000,00
3.3	Projeto de fomento e difusão de EVENTO cultural.	01	6.000,00	6.000,00
TOTAL		04 Projetos		46.000,00
4	AUDIOVISUAL			
4.1	Projeto Curta-metragem para documentário e afins.	02	13.000,00	26.000,00
4.2	Projeto de Curta-metragem para cinema.	01	20.000,00	20.000,00
TOTAL		03 Projetos		46.000,00
5	ARTESANATO			
5.1	FEIRA DE ARTESANATO com mostra gastronômica e concurso de talento.	01	40.000,00	40.000,00
TOTAL		01 Projetos		40.000,00
6	PATRIMÔNIO CULTURAL E LITERATURA			
6.1	Projeto de restauro de obras de escultura, monumeto ou estátua dos espaços públicos do município, proposto polo artista/autor da obra.	04	7.000,00	28.000,00
6.2	Projeto de restauro de obras de escultura, monumeto ou estátua dos espaços públicos do município, proposto polo artista/autor da obra.	19	3.500,00	66.500,00
6.3	Projeto de restauro de obras de escultura, monumeto ou estátua dos espaços públicos do município, proposto polo artista/autor da obra.	04	2.000,00	8.000,00
TOTAL		27 Projetos		102.500,00
TOTAL GERAL		43 projetos		354.500,00

3.5. Para efeitos da tabela 1 entende-se por:

3.5.1 Feira e Festival: definição de propostas para realização de eventos culturais, das câmaras setoriais de cultura, com realização continuada por pelo menos dois (02) dias de evento, com programação preestabelecida junto à proposta de pelo menos três (03) atividades distintas incorporadas à Feira ou Festival.

3.5.2 Evento: definição de propostas (ação cultural) onde haverá a montagem de espetáculo ou produção cultural para difusão em evento específico, no município de Sorriso.

3.6. Para Pintura de painéis artísticos nos viadutos no perímetro urbano, segunda etapa, fica

estabelecido que o proponente deve apresentar o croqui para avaliação, e que este deverá ser seguido na ocasião da realização da obra, sob pena da devolução do patrocínio.

3.6.1 O Viaduto da Agroverde deverá compor a temática “Região Teles Pires”.

3.6.2 O Viaduto do Gaúcho deverá compor a temática “Árvores do Cerrado”.

3.7. Para propostas de Confecção de monumento, estátua ou escultura com a temática “CICLOVIA”, deverá ser apresentado na proposta o croqui da obra, que poderá ser de madeira nobre, metal, cimento ou outro material com durabilidade e resistência adequado ao local e ao tempo.

3.7.1. As esculturas deverão ter no mínimo 2 (dois) metros de altura.

3.8. Para propostas de realização de Feira de Artesanato com mostra gastronômica e concurso de talento, o proponente deverá apresentar um cronograma das atividades que serão realizadas.

3.8.1. A Feira deverá conter na sua programação mostra gastronômica, cujo o regulamento deverá acompanhar a proposta e premiação aos vencedores.

3.8.2. A Feira deverá conter na sua programação um concurso de talentos, cujo regulamento deverá acompanhar a proposta e premiação aos vencedores.

3.8.3. A Feira poderá oferecer oficinas e/ou aulas práticas de artesanato em geral, mediante pagamento de cachê.

3.8.4. A Feira deverá ser executada na praça de Juventude, no centro da cidade de Sorriso, na semana da inauguração do Centro Histórico e Cultural de Sorriso, edificação situada na Praça da Juventude.

3.9. As propostas de Restauo de obras de escultura, monumeto ou estátua dos espaços públicos do município, deverão seguir o subitem 3.9.4, 3.9.5 e 3.9.6, onde o proponente poderá optar pelo restauro de qualquer obra relacionada, onde sempre terá a preferência o Autor da própria obra.

3.9.1. O artista/proponente deverá encaminhar croqui da obra com as configurações e características originais daquela escultura que está se propondo ao restauro.

3.9.2. Excepcionalmente, e a critério do Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá ser ofertada a algum artista/proponente qualificado, restauro de obra que não teve proposta de restauro apresentada.

3.9.3. Não há limite de obras a ser restaurada por artista/proponente, desde que tenha equivalência entre os artistas/proponentes habilitados para os referidos restauros.

3.9.4. As obras disponibilizadas neste edital para restauro, com patrocínio de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) são:

- a) Tributo à Capoeira – Praça da Juventude
- b) Vitória de Sorriso – Av. Blumenau
- c) Exaltação ao Esporte – Ginásio Domingão
- d) Três Poderes – Prefeitura Municipal

3.9.5. As obras disponibilizadas neste edital para restauro, com patrocínio de R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos reais) são:

- a) Inocência – Casec São Domingos
- b) O Gaúcho – Av. Blumenau

- c) Vida – Av. Blumenau
- d) Soja- Ouro do Brasil – Entrada Av. João N. Brescansin
- e) Mulher – Casa da Mulher
- f) Raça – Av. Dos Imigrantes
- g) Mato-grossense – Praça das Fontes
- h) O Agricultor – Av. Blumenau
- i) Dama de Mogno – Marco Zero
- j) Índia - Praça Antenor Balbinot
- k) Alegria de Sorriso – Cantinho da Arte
- l) A violonista – Marco Zero
- m) Adão e Eva – Marco Zero
- n) Nordeste – Praça da Juventude
- o) Mão – Marco Zero
- p) Peixe – Prefeitura Municipal
- q) Gari – Praça Antenor Balbinot
- r) Arlequim – Parque Ecológico
- s) Mãe Natureza – Marco Zero

3.9.6. As obras disponibilizadas neste edital para restauro, com patrocínio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) são:

- a) Persistência da Memória – Área Verde Central
- b) Nascimento - Hospital Regional de Sorriso
- c) Improvisos – Marco Zero
- d) Ânima – Escola Aureliano Pereira

3.9.7. Os proponentes deverão encaminhar seu currículo de artista na área de artes plásticas, comprovando larga experiência no trabalho de restauro ao qual está se propondo, constando relação de restauros de obras de artes já realizados com sucesso pelo artista.

3.9.8. Os proponentes deverão anexar lista das obras a serem restauradas em sua proposta, acompanhada do croqui com suas características originais.

4. DAS CONTRAPARTIDAS (Obrigatórias e Não-Obrigatórias)

4.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

4.2 As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

4.3 São contrapartidas obrigatórias para este Edital:

- a) Realização de 01 (uma) oficina ou atividade cultural ofertada de forma gratuita pelo proponente contemplado ou pelos profissionais envolvidos na proposta.
- b) Acesso gratuito às atividades resultantes do projeto.

4.4 Em casos de registros em áudios, vídeos ou impreso, ou geração de conteúdo em plataformas diversas, constitui-se contrapartida obrigatória, a disponibilização gratuita deste conteúdo na internet, nos termos da presente seleção, por tempo indeterminado.

4.5 As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo

promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

4.6 O proponente será responsável pelos equipamentos e insumos necessários para a realização da(s) contrapartida(s), bem como por organizá-la e executá-la.

4.7 Caso seja necessário o proponente poderá solicitar espaço público para realização das ações culturais conforme contrapartida, mediante autorização do setor responsável.

4.8 As contrapartidas não obrigatórias deverão ser propostas conforme planejamento do proponente.

5 DAS COMISSÕES

5.1 A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados.

5.1.1 Após a publicação das inscrições de propostas inabilitadas, abre-se período para recurso.

5.1.2 Após a análise dos recursos, as propostas inabilitadas serão desclassificadas.

5.2 As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, será o voto de minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 7.2 deste edital.

5.3 O Conselho Municipal de Políticas Culturais irá nomear um Conselheiro responsável pelo acompanhamento do do projeto, com as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ação cultural contratada em todas suas etapas);

b) Visitas "*in loco*", quando for o caso;

c) Realizar reuniões para acompanhamento das ações (se necessário);

d) Emitir Relatório Técnico de Acompanhamento do projeto com parecer quanto à regularidade da execução, para que este fique apenso ao processo de prestação de contas.

e) Havendo mais de um Termo de Compromisso Cultural a ser acompanhado, o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá nomear tantos conselheiros quantos forem necessários para desempenhar a função.

5.4 Caso algum segmento temático não tenha número suficiente de propostas protocoladas por produtores culturais de nosso município, em relação ao número de projetos oferecidos neste Edital para cada Câmara Setorial, ou ainda, caso não existam propostas avaliadas com nota mínima para seleção que supram a oferta da tabela 1, a Comissão de Avaliação e Seleção composta pelos membros titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá transferir os valores das sobras para patrocinar projetos de outro segmento cultural, conforme classificação na avaliação de Mérito, através da maioria dos votos da Comissão de Avaliação e Seleção.

5.5 Os projetos habilitados pela Comissão de Análise Técnica serão, posteriormente, avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos nos itens 1 (um) e 2 (dois) deste Edital.

6.2 A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

6.3 O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

6.4 Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

7.2 Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes quesitos:

- a) Mérito cultural;
- b) Adequação orçamentária;
- c) Proposta de contrapartida;
- d) Capacidade técnica e operacional;
- e) Interesse público;
- f) Realização de ações em localidades da zona rural, bairros mais carentes e outras localidades com pouca oferta de ações culturais semelhantes às propostas nesta seleção.

7.2.1 Na avaliação, os itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” terão notas de 0 a 10.

7.2.2 As notas deverão ser apontadas pelos Conselheiros membros da Comissão de Avaliação e Seleção a cada quesito do subitem 7.2, através de planilha de notas individuais de cada conselheiro membro.

7.2.3 As seis notas de cada Conselheiro avaliador deverão ser somadas e divididas por seis, onde a média é a nota final daquele Conselheiro avaliador.

7.2.4 Os projetos com menos de 30 (Trinta) pontos na média final, serão automaticamente desclassificados.

7.2.5 A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 60 (Sessenta) pontos.

7.2.6 Para efeitos de classificação, a NOTA FINAL de um projeto é a média aritmética de todas as notas finais recebidas de cada Conselheiro que avaliou o projeto.

7.2.7 Somente depois de finalizada a avaliação e seleção de todas as propostas culturais de uma Câmara Temática, iniciam-se às avaliações e seleções das propostas de outra Câmara Temática, até que sejam analisados todos os projetos de todas as Câmaras Setoriais Culturais, previstas no subitem 1.7, deste edital.

7.3 A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final dos projetos selecionados para receber o patrocínio previsto neste Edital, à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme cronograma contido no ANEXO I.

7.4 Transcorrido o prazo dos recursos previstos no cronograma, o resultado será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e TCE/MT, na data estabelecida.

7.5 A todas as publicações de resultados de projetos indeferidos, desclassificados, ou ordem de

classificação, caberá recursos com datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (ANEXO I).

7.6 Ao proponente cabe, unicamente, a responsabilidade sobre o cumprimento dos prazos previstos no cronograma.

7.7 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital, serão oriundos da seguinte fonte:

- 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 04.006 – Fundo Municipal de Cultura
- 04.006.13 – Cultura
- 04.006.13.392 – Difusão Cultural
- 04.006.13.392.0015 – Valorização e Promoção da Cultura
- 04.006.13.392.0015.2069 – Manutenção do Departamento de Cultura.
- Cód. RED – 0177.

8 DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

8.1 Para fins de celebração do TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, o Proponente, pessoa física, que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada na Praça de Juventude, no centro da cidade de Sorriso- MT, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

- a) Certidão negativa de débitos municipais.
- b) Certidão negativa de débito Estadual e Procuradoria Geral do Estado (PGE);
- c) Certidão negativa de tributos Federais;
- d) Certidão negativa cível e criminal expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- e) Comprovante de abertura de conta corrente específica, acompanhado do número da agência e da conta corrente, em banco oficial para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso.
- f) Cópia do RG e CPF.

8.2 Todos os documentos constantes no subitem acima deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do Termo de Compromisso Cultural, sob pena de cancelamento de contratação.

8.3 O Proponente classificado que não entregar em data prevista no anexo I, a documentação referida no subitem 8.1, será desclassificado, sendo convocado o proponente cuja proposta não selecionada, esteja na sequência de classificação.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC)

9.1 A partir da publicação do resultado definitivo previsto neste Edital e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em Ato de formalização da proposta, com data e local previstos no cronograma, para assinatura do Termo de Compromisso Cultural, instrumento local entre Contratante e Contratada.

9.2 A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento

do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT;

9.3 O prazo de execução do projeto será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais mediante protocolo do pedido no Departamento de Cultura na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, na Praça da Juventude, centro da cidade de Sorriso, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto.

9.4 O responsável pelo projeto selecionado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.1 perderá o direito ao patrocínio.

9.5 O projeto selecionado e contratado terá o recurso financeiro depositado em parcela única, na conta específica para a execução do objeto.

9.6 Os recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura pela Prefeitura Municipal de Sorriso, ao Proponente, não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo de vigência do instrumento, taxa de administração ou similar.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES

10.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento:

10.1.1 Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

10.1.2 Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado;

b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

10.1.3 Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TCC, conforme subitem 5.3, durante e após a sua execução.

10.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

10.2 Cada participante deverá confirmar sua responsabilidade quando fizer uso de obra alheia, se responsabilizando por pelas sanções, assumindo as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores (ANEXO VIII).

10.3 O Proponente é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

10.4 O projeto selecionado e executado, bem como sua imagem, poderá ser utilizado para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

10.5 O Proponente será responsável pelos materiais e condições necessárias para execução do projeto, inclusive os equipamentos de proteção individual, coletivo e outros, conforme o termo de responsabilidade para uso de EPI's (ANEXO IX).

10.6 É vedado o desenvolvimento de projetos em locais de risco, salvo em condições de comprovação de todas as exigências legais de segurança, inclusive com auxílio e aprovação dos profissionais habilitados para a execução da proposta.

10.7 O cronograma de execução deverá ser criteriosamente cumprido.

10.8 Para alterações no cronograma de execução do projeto, em especial, a data de realização do (s) objeto (s) contratado (s), local e cidade, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, deverá obrigatoriamente ser consultado, mediante ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o Proponente sujeito a penalização prevista neste Edital, caso este prazo seja descumprido.

10.9 Para definição de datas de realização dos projetos, deve ser levado em conta a atual situação do país, onde em todos os estados e municípios legislam sobre o estado de calamidade pública em virtude da Pandemia em decorrência do novo Coronavírus.

11 DA COMUNICAÇÃO

11.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

a) Em todos os materiais de divulgação utilizados, deverá estar obrigatoriamente o Brasão do município de Sorriso, o nome da Prefeitura Municipal de Sorriso, o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a logomarca do Conselho Municipal de Políticas Culturais, logo abaixo da palavra “patrocínio”, sempre em maior tamanho ou destaque que outra marca apoiadora. O Brasão e as logomarcas serão fornecidos pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

b) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto ao Conselheiro Responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do projeto.

c) No *layout* das peças promocionais desenvolvidas, incluir sempre a marca da Prefeitura Municipal de Sorriso, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, como patrocinadora do projeto.

d) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu CCM- Cadastro Cultural do Município atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

e) Os artistas envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A documentação referente à prestação de contas do subitem 12.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural.

12.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

a) A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, endereçado ao Departamento de Convênios e será analisada pelo setor competente;

b) A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente.

12.3 Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem sequencial, no rodapé da folha, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem de apresentação.

12.4 O processo de prestação de contas deverá ser composto dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados na Lei ou Instrução Normativa que rege o instrumento a ser firmado,

obedecendo à seguinte ordem:

12.4.1 Ofício de encaminhamento ao Departamento de Convênios;

12.4.2 Cópia do Plano de Trabalho;

12.4.3 Cópia do Termo de Compromisso Cultural e de seus Termos Aditivos (se houver);

12.4.4 Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

12.4.5 Comprovação de Execução Física do objeto acompanhado do Termo de Conclusão do Projeto;

12.4.6 Relação dos pagamentos efetuados;

12.4.7 Extrato da conta bancária específica do período do recebimento do recurso até o final da execução do projeto;

12.4.8 Cópia das notas fiscais contendo:

a) Indicação do número do Instrumento;

b) Descrição do bem/serviço adquirido com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas;

c) Carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador;

d) Carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

12.4.9 A Comissão de Análise Técnica fornecerá os formulários para a prestação de contas, somente aos proponentes que firmarem Termo de Compromisso Cultural com a Prefeitura Municipal de Sorriso.

12.4.10 Notas de ordem bancária, dos pagamentos realizados (DOC/TED);

12.4.11 Recibos de pagamentos de prestadores de serviços devidamente relacionados no plano de trabalho, que forem executados em dinheiro, acompanhados do recibo de saque de igual valor da conta bancária específica.

12.4.12 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela Concedente, quando for o caso e termo de encerramento da conta corrente protocolada no Banco.

12.5 A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sorriso - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal.

12.6 A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da execução do projeto fixado no instrumento, revertendo-se ao Tesouro Municipal eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.

12.7 O proponente será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a apresentação da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, caso não o faça voluntariamente.

12.8 Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas municipais que regem esse procedimento.

12.9 Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do patrocínio, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações

inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a:

- a) Devolução do valor total do recurso recebido, acrescentando-se a multas e juros previstos em lei;
- b) Suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
- c) Inabilitação junto à SEMEC/Sorriso, conforme subitem 12.4;
- d) Inabilitação do Proponente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais;
- e) Demais sanções cabíveis preconizadas no Decreto Municipal nº 281/2020.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

13.2 A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital.

13.3 A Prefeitura Municipal de Sorriso não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

13.4 É vedada a participação nesta seleção, de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências.

13.5 Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de ter sido protocolado.

13.6 Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

13.7 Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

13.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

13.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

13.10 Compõem a presente SELEÇÃO PÚBLICA:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL 003/2021/SEMEC

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO V - PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA.

ANEXO VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA.

ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).

ANEXO X - CARTAS DE ANUÊNCIA

ANEXO XI - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

ANEXO XII - REQUERIMENTO DE NADA CONSTA JUNTO AO CMPC.

Sorriso/MT, 25 de junho de 2021.

Jarbas Osleide Sokolowski
Presidente da Comissão de Análise Técnica
Portaria SEMEC nº 006/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 003/2021/SEMEC SORRISO-MT

AÇÃO	DATA
Publicação e divulgação do Extrato Edital de Seleção de Projetos	24/06/2021
Publicação e divulgação do Edital de Seleção de Projetos	25/06/2021
Prazo de interposição de recurso sobre o Edital	28/06/2021
Período de inscrições	30/06 a 30/07/2021
Análise Técnica das inscrições	02 e 03/08/2021
Publicação do resultado da análise técnica das inscrições	04/08/2021
Prazo de interposição de recurso da análise técnica das inscrições	05/08/2021
Publicação do resultado final das inscrições	06/08/2021
Avaliação e seleção dos projetos	08 à 13/08/2021
Publicação dos projetos selecionados	16/08/2021
Prazo de interposição de recurso dos projetos não selecionados	17 e 18/08/2021
Apreciação de recursos	19/08/2021
Publicação final e Homologação dos projetos selecionados	20/08/2021
Entrega da Documentação Necessária para Formalização do Termo de Compromisso Cultural	23 à 25/08/2021
Assinatura dos Termos de Compromisso Cultural entre Proponentes com Projetos Selecionados e Prefeitura Municipal de Sorriso/MT	31/08/2021
Repasse do patrocínio aos projetos selecionados	A partir de 01/09/2021

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,	
RG nº _____ e CPF nº _____, dirijo-	
me ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso-MT, para requerer inscrição da	
proposta abaixo descrita, na seleção de projetos “PROMIC- PROGRAMA MUNICIPAL DE	
INCENTIVO À CULTURA”, de acordo com as normas previstas no Edital de Seleção	
Pública Nº 003/2021/SEMEC.	
NOME DO PROPONENTE: _____.	
NOME DO PROJETO: _____.	

Assinatura do Proponente	
DADOS DO PROPONENTE:	
NOME:	
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO / UF:	CEP:
TELEFONE COM CODIGO DE AREA:	CELULAR:
GMAIL DO PROPONENTE:	
LOCAL:	DATA:

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo;

Nome Social;

Nome Artístico;

Identidade de Gênero;

Data de Nascimento;

Endereço de Gmail;

Contato Celular;

Documento de RG / Órgão Emissor e Estado / Data de Expedição do RG;

CPF com cópia de situação de regularidade;

Endereço Completo e Atual de Residência;

CEP Atual;

Link de Redes Sociais

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO:

Descreva aqui de maneira objetiva o que você pretende realizar.

Utilize de 02 a 04 parágrafos, para contextualizar a ação, pontuar questões importantes que ajude seu leitor a entender com clareza a sua ação.

Atenção para os critérios de avaliação no edital, o seu texto precisa responder ponto a ponto dos itens que serão pontuados.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Descreva aqui como você vai realizar sua ação.

Qual o formato, a plataforma que será utilizada.

Indicar quando a sua ação será realizada.

E apresentar o Cronograma de Execução: relacionando as principais atividades e o período/data que serão realizadas.

OBJETIVOS GERAIS E ESPECIFICOS:

Descreva de maneira clara qual é o Objetivo Geral do seu projeto, objeto que será executado como ação cultural;

Descreva quais os Objetivos Específicos que são necessários para alcançar as etapas de trabalho para a completa realização de sua ação cultural.

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO:

Descreva aqui as principais ações, passos e atividades que serão realizadas para a execução da sua ideia. E quando o seu projeto for realizado, o que acontecerá? Você pode dividir o seu projeto em três etapas que chamamos de (pré-produção, produção e pós-produção), por exemplo.

CONTRAPARTIDAS (OBRIGATÓRIAS E NÃO OBRIGATÓRIAS):

Ações conforme descritas no item 4 e seus subitens deste Edital 003/2021/SEMEC/Sorriso.

FICHA TÉCNICA E *RELEASE* COMPLETO DO PROJETO:

Insira aqui o nome de toda a sua equipe de trabalho, com a função que cada um desempenhará. Equipe capacitada que amplie a capacidade de execução do projeto.

CURRICULO DO PROPONENTE (Completo):

Inserir aqui o portfólio ou currículo do proponente e se preferir de todos os envolvidos diretamente no projeto.

CARTAS DE ANUÊNCIA:

Anuência por escrito em caso de artistas de comprovada excelência artística em sua área, principalmente, no caso de não residir na cidade de Sorriso.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ETAPA 1 - PRÉ PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO				
Nº	AÇÃO	LOCAL	DATA	
1				
2				
3				
...				
ETAPA 2 - PRODUÇÃO / EXECUÇÃO				
Nº	AÇÃO	LOCAL	DATA	
1				
2				
3				
...				
ETAPA 3 - PÓS PRODUÇÃO				
Nº	AÇÃO	LOCAL	DATA	
1				
2				
3				
...				
LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO				
Nº	IDENTIFICAÇÃO DO(s) LOCAL(is) ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO (Rua, nº, bairro, identificar se for local reconhecido).	PERÍODO	PÚBLICO BENEFICIÁRIO	Estimativa de público
1				
2				
3				
4				
5				
6				
ACESSIBILIDADE - MEDIDAS PARA TORNAR O ACESSO UNIVERSAL				
Nº	MEDIDAS			
1				
2				
...				

ANEXO V

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
PRÉ PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					-
2					-
3					-
...					-
SUBTOTAL R\$					-
PRODUÇÃO / EXECUÇÃO					
Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					-
2					-
3					-
...					-
SUBTOTAL R\$					-
DIVULGAÇÃO					
Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					-
2					-
3					-
...					-
SUBTOTAL R\$					-
CUSTOS ADMINISTRATIVOS					
Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					-
2					-
3					-
...					-
SUBTOTAL R\$					-
TOTAL R\$					-

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Nome:		Matrícula
RG:	CPF:	
Órgão:		
Cargo de Origem:		
Cargo em Comissão/Função de Confiança/ Gratificada:		
É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, De membro do CMPC- Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso-MT.		
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO
Em caso positivo, apontar todos quantos for, por: Nome: Cargo/Função: Relação de Parentesco:		
Local:	Data:	
Nome do Proponente:	CPF:	
<hr style="width: 30%; margin: 0 auto;"/> <p>Assinatura do Proponente</p>		

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA
EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA

Eu, _____ (nome do proponente),
inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____,
declaro que estou ciente de que a minha inscrição e possível seleção não geram direito à minha
efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Sorriso- MT.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2021.

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

Assinatura do Proponente

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

DECLARO para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que eu, (nome, nacionalidade, estado civil e profissão), portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) à Rua nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação na seleção de projetos do “**PROMIC- FESTIVAL DA CULTURA 2021**”, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso- MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2021.

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

Assinatura do Proponente

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´ (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

Eu, (indicar corretamente o nome, a nacionalidade, o estado civil e profissão), portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) à Rua, nº, Bairro, Município/UF, CEP, DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI´s) para a execução do projeto “PROMIC-FESTIVAL DA CULTURA 2021”, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2021.

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

Assinatura do Proponente

ANEXO X
CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____ (profissional que vai trabalhar no seu projeto de forma remunerada), RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado _____, DECLARO que tenho conhecimento do projeto (nome do seu projeto aprovado) _____, do produtor cultural (seu nome), aprovado pelo EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 003/2021/SEMEC SORRISO-MT, e que tenho disponibilidade e intenção de participar do projeto acima citado.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Anuente

ANEXO XI
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2021.

Ofício Nº ____/2021

Ao Senhor,

Jarbas Osleide Sokolowski

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso-MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto Cultural

Prezado Senhor,

Venho através deste, encaminhar o a Proposta para patrocínio de Projeto Cultural referente ao Edital de Seleção de Projetos 001/2020/SEMEC/SORRISO, denominado PROMIC EMERGENCIAL 2020, para apreciação das Comissões de Análise Técnica e de Avaliação e Seleção. Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente.

Nome do Proponente

CPF:

ANEXO XII
REQUERIMENTO DE NADA CONSTA

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____ - SSP/_____, CPF nº _____, residente e domiciliado à Av./Rua , nº, Complemento, Município, Estado, CEP, Tel. Celular nº (DDD) , e-mail: , venho requerer Certidão de “Nada Consta” perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT, para atender a seleção de projetos “**PROMIC- FESTIVAL DA CULTURA 2020**”, de Sorriso- MT.

Informações:

1. Apresentou Projetos Culturais no município, nos anos anteriores:

() SIM () NÃO

1.2 Em caso afirmativo:

a) Nome do Projeto: _____.

b) Número do Termo de Compromisso Cultural/Contrato/Convênio: _____.

c) Teve a prestação de contas aprovada ou não? _____.

2. Título do Projeto que está inscrevendo na seleção de projetos **“PROMIC- FESTIVAL DA CULTURA 2021”**:

Sorriso – MT, ____ de _____ de 2021.

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

Assinatura do Proponente